



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 126/1971**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar da quantia de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária a saber:

02.00 Órgão: Gabinete do Prefeito  
12.13 Unidade: Conselho Municipal de Esportes  
6 Programa: Educação e Cultura  
66 Sub-Programa: Educação Física e Desporte

3.0.0.0-66 – Despesas Correntes

3.1.0.0-66 – Despesas de Custeio

3.1.4.0-66 – Encargos Diversos

a) Despesas com promoções esportivas sugeridas pelo Conselho Municipal de Esportes de Cambé 2.000,00

**ART. 2º.** – Para atendimento das despesas mencionadas no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar igual quantia da dotação orçamentária, abaixo:

05.00 Órgão: Departamento de Educação e Cultura  
05.40 Unidade: Jardim da infância  
6 Programa: Educação e Cultura  
61 Sub-Programa: Ensino Primário

3.0.0.0-61 – Despesas Correntes

3.1.0.0-61 – Despesas de Custeio

3.1.1.0-61 – Pessoal

3.1.1.1-61 – Pessoal Civil

01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

a) Vencimentos 2.000,00

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 16 de Dezembro de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 51/1971.**

**Autor: Executivo Municipal.**